AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL № 31/2018

PROCESSO № 2017.52.1204707PA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2018

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco — CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

www.pregaobanrisul.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11h30min do dia 16 de maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13 horas do dia 16 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas do dia 17 de maio de 2018.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2018.

ENEIDA GENEHR

Diretora-Presidente

EDITAL Nº 31/2018

PROCESSO № 2017.52.1204707PA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2018

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco — CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **TIPO MENOR PREÇO**

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11h30min do dia 16 de maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13 horas do dia 16 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas do dia 17 de maio de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 10,00 (dez reais).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1 São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão a **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização** para atender a necessidade do Setor de Almoxarifado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo — IPASEM-NH, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, <u>exclusivamente enquadradas como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP</u>, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.
 - **3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **3.1.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - **3.1.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - **3.1.4** Os representantes de Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.
 - **3.1.5** A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
 - **3.1.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ME ou empresa

de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

- **3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - **3.2.1.** As pessoas jurídicas <u>suspensas do direito de contratar com a Administração</u> <u>Pública Municipal</u>, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
 - **3.2.2.** As pessoas jurídicas que <u>tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal</u>, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.
 - **3.2.3.** As empresas que estiverem em regime de <u>falência</u>, <u>concordata</u>, <u>concurso de</u> credores, recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
 - **3.2.4.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.
 - **3.2.6** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.
 - **3.2.7**. Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.
 - **3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.
- **4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **5.2.** As propostas de preços serão remetidas <u>no período estabelecido no preâmbulo deste</u> <u>Edital</u>, <u>em conformidade com **Anexo II Modelo de Proposta de Preços**</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:
 - **5.2.1.** Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, constando **obrigatoriamente a marca do material/produto ofertado**, bem como modelo quando for o caso.
 - **5.2.2.** Quantidade.
 - **5.2.3.** Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.
 - **5.2.4.** Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.
 - **5.2.5.** Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.
 - **5.2.6.** Até o momento da abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- **5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.
- 5.6. O upload da proposta no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- **5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
 - **6.2.1**. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **6.3**. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.
- **6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.
- **6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.
 - **6.5.1**. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeira e as participantes.
 - **6.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.9.** A Pregoeira, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

- **6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.
- **6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.
- **6.13.** Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.
 - **6.13.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **6.13.2.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.14.** Após a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, <u>pelo sistema eletrônico</u>, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.
- **6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pela Pregoeira o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.
- **6.16.** Havendo desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.17.** No caso de desconexão da Pregoeira ou entre a Pregoeira e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.18.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo, a critério da Pregoeira, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II, com valores readequados ao lance final.
 - **6.19.1.** A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.
- **6.20.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

- **6.21.** Será desclassificada a proposta que:
 - a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
 - b) contiver opções alternativas;
 - c) divergirem dos termos deste Edital;
 - d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- **6.22.** No caso de a proposta não ser aceita, a Pregoeira convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de <u>01 (um) dia útil</u> da comunicação da Pregoeira:

7.1.1. Habilitação jurídica

- **7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.
- **7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da <u>administração direta e indireta</u> do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.
- **7.1.1.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), além dos documentos supracitados, deverá apresentar também como habilitação jurídica o <u>Certificado de Condição de Microempreendedor Individual</u>.

7.1.2. Qualificação Técnica

7.1.2.1 – Prova de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comércio de produtos de higiene e saneantes domissanitários (ITENS 01 e 02).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.1.3.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de 90 (noventa) dias.
- **7.1.3.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) <u>OU</u> Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa <u>e pelo contador ou técnico contábil da empresa</u>, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando inscrição como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.**
- **7.1.3.3.** Para o caso do licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, em substituição aos documentos do item **7.1.3.2**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.4.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **7.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.
- **7.1.4.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.
- **7.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT,

- expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- **7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4., poderá apresentar o CFE Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, <u>desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do <u>Pregão</u>.</u>
 - **7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- **7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de precos.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.
- **7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação da Pregoeira para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
 - **7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresas de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
 - **7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- **7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.
- 7.8. Após, finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.
 - 7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pela Pregoeira a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira.

- **7.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.
- **7.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.
- **8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.
- **8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online* pela Pregoeira, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.
- **8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio da Pregoeira, e encaminhadas para o correio eletrônico <u>cg@ipasemnh.com.br</u>, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.
- **8.5.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.
- **8.7.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.
- **8.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.
- **8.10.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira dará continuidade ao certame.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Em ato contínuo, a Pregoeira convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) e devidamente habilitada (s) nos materiais **itens 03, 04 e 05** da tabela do Termo de Referência – Anexo I,

para, em até 03 (três) dias úteis a contar da convocação da Pregoeira, apresentarem **AMOSTRA do PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO e PAPEL HIGIÊNICO**, no seguinte endereço:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 — BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO/RS - CEP 93310-085
"AMOSTRA"

- 9.1.1 Caso a AMOSTRA não atenda às especificações solicitadas, o licitante será desclassificado.
- 9.1.2 Os materiais deverão atender a descrição específica de cada item conforme Termo de Referência Anexo I. Após aprovação da AMOSTRA, não será admitida a entrega de material divergente/inferior à amostra apresentada.
- **9.2** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação ocorrerá quando:
 - **10.1.1** a licitante vencedora for declarada habilitada, não houver manifestação de intenção de recurso <u>e tiverem as amostras aprovadas, quando for o caso;</u>
 - 10.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas;
 - 10.1.3 a decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.
- **10.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o edital, observando-se que:
 - **11.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h30min do dia 11/05/2018.
 - **11.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h30min do dia 09/05/2018¹.

_

¹ Considerando que o prazo final para pedidos de esclarecimentos encerraria no dia 10/05/2018, o qual será feriado de Ascensão do Senhor em alguns municípios, incluindo Novo Hamburgo/RS, o referido prazo encerrar-se-á no dia 09/05/2018.

- **11.1.3**. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cg@ipasemnh.com.br</u>, para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.
- **11.1.4.** Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM/NH para proferir a decisão.
- **11.1.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **11.1.6.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- **11.1.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pela Pregoeira exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.
- **11.1.8.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.
- **11.1.9.** As solicitações mencionadas neste item 11 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- **12.1** O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2** O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão das Notas de Empenho, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração.
- **12.3** Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, <u>3º andar</u>, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do Instituto de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min devendo a entrega ser agendada com este último setor. **O prédio não possui elevador.**
- **12.4** Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.5 Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta e ainda, diferente da amostra aprovada, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a

contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- **13.1** A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal ao IPASEM-NH, considerando <u>a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência</u>, conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.
- **13.2** O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:
 - **13.2.1** No caso de valor de arrematação <u>igual ou inferior</u> à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;
 - **13.2.2** No caso de valor de arrematação <u>superior</u> à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.
- **13.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.
- **13.4** Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.
- **13.5** Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:
 - **13.5.1** No caso de valor de arrematação <u>igual ou inferior</u> à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
 - **13.5.2 -** No caso de valor de arrematação <u>superior</u> à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- **13.6** Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Prod. Higienização

Previdência: (2.156)

3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Prod. Higienização

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **15.1.1.** Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital para entrega dos materiais, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
 - **15.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no Edital, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada à ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
 - **15.1.3.** Pela entrega dos materiais em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos conforme redação e prazo do item 12.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada à ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
 - **15.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **15.1.5.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 15.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br.

sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

- **16.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.
- **16.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- **16.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
 - **16.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.10.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
 - **16.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.11**. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o fornecedor obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **16.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do local de entrega dos materiais, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

- **16.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica <u>www.ipasemnh.com.br</u> e <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>.
- **16.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.
- **16.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2018.

PATRÍCIA HERRMANN

Pregoeira

ENEIDA GENEHR

Diretor-Presidente

ANEXO I

PROCESSO № 2017.52.1204707PA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSITIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABRIL/2018 NOVO HAMBURGO-RS

ANEXO I

PROCESSO № 2017.52.1204707PA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Pregão a **Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização** para atender a necessidade do Setor de Almoxarifado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo IPASEM-NH.
- 1.2 O objeto deste certame é composto por 05 itens, conforme descrições e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL 70º	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM.	FRASCO (1 litro)	60 (Assistência)
2	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, INODORO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70%, REFIL 800 ML COM BICO DOSADOR DE BORRACHA PARA DISPENSADOR, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS.	REFIL (800 ml)	24 (Assistência)
3	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERCALADO, 23 cm x 21 cm (podendo essas medidas variar em até 2 cm para menos), EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO	FARDO (com 1000 folhas)	1070 (540 Assistência + 530 Previdência)
4	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO COM ODOR DE ERVA DOCE, CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA, CREMOSO, PARA USO NAS MÃOS.	GALÃO (5 litros)	36 (18 Assistência +18 Previdência)

5	PAPEL HGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, BCO, EXT. LUXO 100% CELULOSE, ROLÃO C/ 300 METROS	ROLO (300 metros)	1040 (568 Assistência + 472 Previdência)
---	-------------------	--	----------------------	---

1.3 – <u>Todos os produtos que tenham prazo de validade deverão estar com, pelo menos, 12</u> meses ainda de sua validade por vencer.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de materiais de limpeza e produtos de higienização do Setor de Almoxarifado do IPASEM-NH, conforme especificações do Edital e deste Termo de Referência, para atender as demandas de consumo do Instituto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a única e irrecusável responsabilidade por sua correta e completa execução.
- 3.2 Todos os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. A inobservância das especificações implicará na não aceitação parcial ou total dos itens, devendo a vencedora do certame efetuar a substituição sem direito à indenização.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive o Edital e todos os seus Anexos.

5. DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado para a fase de lances o preço total por item.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) e devidamente habilitada(s) nos materiais **itens 03, 04 e 05** da tabela do Termo de Referência – Anexo I, para, em até 03 (três) dias úteis a contar da convocação da Pregoeira, apresentarem **AMOSTRA do PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO e PAPEL HIGIÊNICO**, no seguinte endereço:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO/RS - CEP 93310-085
"AMOSTRA"

- 6.1.1 Caso a AMOSTRA não atenda às especificações solicitadas, o licitante será desclassificado.
- 6.1.2 Os materiais deverão atender a descrição específica de cada item conforme Termo de Referência Anexo I. Após aprovação da AMOSTRA, não será admitida a entrega de material divergente/inferior à amostra apresentada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comércio de produtos de higiene e saneantes domissanitários (ITENS 01 e 02).

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 8.1 O Termo de Contrato será substituído pelas respectivas Notas de Empenho da despesa, conforme faculta o Art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação da emissão das Notas de Empenho, prorrogáveis mediante solicitação e a critério da Administração.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto, situado à Rua 05 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-085, <u>3º andar</u>, no Setor de Almoxarifado, seguindo os horários de expediente do Instituto de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min devendo a entrega ser agendada com este último setor. <u>O prédio não possui elevador.</u>
- 8.4 Na entrega será dado RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a devida conferência das quantidades e especificações será dado o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.5 Será recusado o objeto que não for entregue nos prazos estabelecidos ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta e ainda, diferente da amostra aprovada, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 9.1 A cobrança deverá ser feita através da apresentação da Nota Fiscal ao IPASEM-NH, considerando <u>a quantidade do material para a Assistência e quantidade do material para a Previdência,</u> conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I. Assim as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.
- 9.2 O IPASEM-NH atestará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no momento da entrega dos materiais e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará de acordo com o preço de arrematação por empresa, a contar da data da entrega, ou seja:
 - 9.2.1 No caso de valor de arrematação <u>igual ou inferior</u> à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 02 dias úteis a contar da data da entrega;
 - 9.2.2 No caso de valor de arrematação <u>superior</u> à R\$ 8.000,00, o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 5 dias úteis a contar da data da entrega.
- 9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada por empenho emitido.
- 9.4 Nas Notas Fiscais deve constar a indicação de conta bancária de pessoa jurídica. Além disso, as notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo IPASEM-NH.
- 9.5 Atestado o cumprimento do objeto por servidor do IPASEM-NH, o preço será pago, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, sendo o prazo de pagamento de acordo com o preço de arrematação:
 - 9.5.1 No caso de valor de arrematação <u>igual ou inferior</u> à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 05 dias úteis a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
 - 9.5.2 No caso de valor de arrematação <u>superior</u> à R\$ 8.000,00, o pagamento se dará em até 15 dias a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.6 Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Prod. Higienização

Previdência: (2.156)

3.3.3.9.0.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Prod. Higienização

11. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

Constituem obrigações do IPASEM:

- I Expedir as Notas de Empenho;
- II Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, atinentes ao objeto;
- IV Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento do IPASEM-NH;
- V Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- VI Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR

- I Fornecer os materiais nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações do Instituto e descrições dos itens constantes no Anexo I - neste Termo de Referência e demais exigências do Edital;
- II Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- III Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta aquisição;
- IV Apresentar Nota Fiscal com as devidas retenções legais;
- **V** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor da aquisição;
- VI Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH com a fiel observância de todas as especificações do Edital e seus Anexos;
- **VII** Dar ciência imediata ao IPASEM-NH das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos materiais;
- **VIII** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

IX - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:
 - 13.1.1. Pela recusa injustificada da entrega dos materiais, nos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado. Após o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do término dos prazos previstos no Edital e neste Termo de Referência para entrega dos materiais, poderá, também, ser cancelada a compra e/ou imputada ao vencedor a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
 - 13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além dos prazos estipulados no Edital e neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, até o limite de 1% (um por cento), o que equivale à 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - 13.1.3. Pela entrega de materiais em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor adjudicado, caso o problema não seja sanado com a adequação dos mesmos, conforme redação e prazo do item 12.5 do Edital. Após o prazo para adequação, poderá, também, ser cancelada a compra com a empresa vencedora e/ou imputada a ela, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - 13.1.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.1.5. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 13.1.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação para o fornecimento do presente objeto.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2018.

PATRÍCIA HERRMANN PREGOEIRA

ENEIDA GENEHR DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO II

PROCESSO 2017.52.1204707PA PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

"Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa"

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:/ E-mail:

......(nome da empresa)...... apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) para o objeto do Pregão Eletrônico n^{o} 05/2018:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ÁLCOOL 70º	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM.	FRASCO 60 R\$		R\$			
O valor TOTAL do item 01 é R\$(valor por extenso)								
2	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, INODORO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70%, REFIL 800 ML COM BICO DOSADOR DE BORRACHA PARA DISPENSADOR, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS.		REFIL (800ml)	24	R\$	R\$	
		O valor TOTAL do item 02 é R\$.		(valor p	or extense)		
3	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERCALADO, 23 cm x 21 cm (podendo essas medidas variar em até 2 cm para menos), EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO		FARDO (c/ 1000 folhas)	1070	R\$	R\$	
O valor TOTAL do item 03 é R\$(valor por extenso)								
4	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO COM ODOR DE ERVA DOCE, CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA, CREMOSO, PARA USO NAS MÃOS.		GALÃO (5 litros)	36	R\$	R\$	
		O valor TOTAL do item 04 é R\$.	(valor por extenso)					
5	PAPEL HGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, BCO, EXT. LUXO 100% CELULOSE, ROLÃO C/ 300 METROS		ROLO (300 metros)	1040	R\$	R\$	
		O valor TOTAL do item 05 é R\$.		(valor p	or extenso))		

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- **1-** Que está ciente da forma e do prazo de entrega dos materiais, concordando com os termos do Edital e todos os Anexos do Pregão Eletrônico nº **05/2018**;
- **2-** Declara que os materiais ofertados estão todos de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- **3-** Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.......) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.
- 4 Que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do fornecimento objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

Novo Hamburgo/RS,	de de 2018.
(As	ssinatura)
	de seu(s) signatário(s) o da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988</u>

		intermédio	de	seu	represe	ntante	legal,	o(a) Sr(a)
autos do Preg 8.666/1993, ac	ão Ele rescide ega m	, CI nº trônico nº 05/2 o pela Lei nº 9.8 enor de dezoito ezesseis anos.	018 , pa 854/1999	ra fins 9 (incis	do dispost o XXXIII d	to no inc o art. 7º	ciso V do a da Consti	art. 27 da Lei nº tuição Federal)
aprendiz ().		Ressalva: emp	rega m	enor, a	partir de	quator	ze anos, i	na condição de
		Novo Hambur	go/RS,		de		de 2018	3.
		(Represe			cio-admin mpresa	istrador)		
		ATENDIMENTO STÊNCIA DE VÍ						
autos do Preg ado Município de empregados: de adoção, até de assessoramen Município, bel	ão Ele le Nove cônjuge o terce to, do m con	intermédio, CI nº trônico nº 05/20 o Hamburgo que es, companheiro eiro grau inclu: Prefeito, do Vici no, dos diretor e indireta do Mui	de 	seu, Constitution consti	represe PF nº do disposte entre os sé m linha, c pantes de Secretário de carg	ntante o no Art. ocios da colateral cargos s Munic	legal, 71, § 9º empresa ou por al de dire ipais e de	o(a) Sr(a), declara, nos da Lei Orgânica nem entre seus inidade, ou por ção, chefia ou Vereadores do
		Novo Hambur	go/RS,		de		de 2018	J.
		(Represe			ocio-admin mpresa	istrador)		

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
() MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Novo Hamburgo/RS, dede 2018.
(nome completo e assinatura do Representante Legal) Carimbo da empresa
(nome completo, assinatura e <u>número de inscrição no CRC</u>)